



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº.522/97 =

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
PAGAMENTO DO IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Decreta e eu JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do pagamento do IPTU, com desconto de 20%, até 14 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de março de 1997.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal.

Jurandy Barbosa da Paixão
CEL. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL